



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 317, de 2021)

Dê-se nova redação, nos termos apresentados, aos seguintes dispositivos do PL 317, de 2021:

Art. 3º (...)

(...)

“XIV – a interoperabilidade de sistemas públicos e privados, preferencialmente por meio de Interface de Programação de Aplicações, e a promoção de dados abertos”

(...)

Art. 4º (...)

(...)

“II – autosserviço: acesso pelo cidadão ou iniciativa privada, preferencialmente por meio de Interface de Programação de Aplicações, a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana”

(...)

“VII – governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, inclusive a iniciativa privada, preferencialmente por meio de Interface de Programação de Aplicações, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;”

SF/21049.91140-45

(...)

Art. 14 (...)

“Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço e, quando o acesso ocorrer por Pessoas Jurídicas, preferencialmente por meio de Interface de Programação de Aplicações, permitindo a integração e eficiência na utilização do serviço público.”

(...)

Art. 24 (...)

(...)

“III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, meios de pagamento digitais e plataformas da iniciativa privada, preferencialmente através de Interface de Programação de Aplicações, quando aplicáveis.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo fomentar a integração de sistemas públicos e privados através da Interface de Programação de Aplicações (*APIs - Application Programming Interface*), função que garante uma melhor comunicação entre softwares e aplicativos públicos e privados, com o objetivo de garantir um serviço mais eficiente e econômico para o usuário final.

É necessário compreender que em diversos segmentos do serviço público, a iniciativa privada representa um intermediador entre o governo e o usuário final. Temos como exemplo o caso no qual o usuário final (na condição de empresário) contrata um contador para intermediar sua relação com o governo, desde o momento da abertura de uma empresa até a manutenção das obrigações mensais ou anuais. Outro exemplo são as atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Trânsito - despachantes e



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

autoescolas atuam como intermediários na relação entre o usuário final (que precisa emitir um documento ou adquirir a sua licença) e o prestador de serviço público (DETRAN).<sup>45</sup>

Cumpre ressaltar que a automação das tarefas listadas acima já é uma realidade, o que trouxe mais segurança, diminuição de custos e aumento de produtividade. Um estudo publicado pela ROIT aponta o crescimento da contabilidade online e defende que “uma nova era está surgindo para escritórios e profissionais de contabilidade” - era na qual as tarefas operacionais são automatizadas e os contadores tornam-se cada vez mais estratégicos para as empresas que atendem.

Entretanto, a automação de tarefas operacionais encontra barreiras nas plataformas de governo, que muitas vezes não são desenvolvidas considerando tendências de automação, sem a oferta de integrações de sistemas públicos e privados, reduzindo a figura do usuário de serviços públicos a um operador exclusivamente manual, não adepto a tecnologias, automação e escala.

Quando analisamos a experiência do usuário de serviços públicos na Estônia (país mais digital do mundo e referência na digitalização de serviços), percebemos uma cultura forte de interoperabilidade e cooperação entre sistemas de governo e iniciativa privada.

Sirli Heinsoo, gerente de projetos do Ministério da Economia da Estônia, afirmou que a cooperação e a interoperabilidade entre sistemas públicos e privados é fundamental na adoção de soluções para o cidadão. No seu mais recente projeto (*real-time economy*), um dos 3 direcionadores de ação é “*regulamentar e apoiar a transição para a economia em tempo real em cooperação entre os setores público e privado*”.

Inclusive, um dos objetivos do Ministério da Economia da Estônia é garantir o acesso via máquina (e não somente manual) aos relatórios e funcionalidades das plataformas de governo. Atualmente, a Estônia já disponibiliza diversas APIs que integram o governo à iniciativa privada, a fim de garantir uma melhor experiência do usuário final na aquisição de serviços públicos. Citamos como exemplo uma API disponibilizada pelo governo da Estônia aos prestadores de serviço da iniciativa privada que realizam a abertura de empresas para o cidadão estoniano ou estrangeiro.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Considerando os motivos expostos acima, a alteração sugerida ao PL 317/2021 visa fomentar a integração de sistemas públicos e privados através de Interface de Programação de Aplicações (*APIs - Application Programming Interface*), função que possibilita a comunicação entre softwares e aplicativos, garantindo aos usuários dos serviços públicos sistemas inteligentes, eficientes e integrados.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF

SF/21049.91140-45